



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 873/2008

Assunto: "CONCEDE PERCENTUAL DE REAJUSTE VISANDO REPOR
PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ/RO."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 23/04/2008

Sanção: 23/04/2008



LEI MUNICIPAL Nº 873/2008

Em, 22 de abril de 2.008.

“Concede percentual de reajuste visando repor perdas salariais aos Servidores do Poder Legislativo do Município de São Miguel do Guaporé/RO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições legais, mais o que dispõe o art. 37, inciso X da Constituição Federal, art. 73, inciso VIII da Lei 9.504/97 e a Resolução nº 022.570/08 do TSE - **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica concedido reajuste aos funcionários da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., relativo aos vencimentos básicos e verbas de Representação no percentual de 5,16% (cinco vírgula dezesseis por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de abril de 2008.

APROVADO
EM 22/04/08.
Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel

SANCIONADO
E M. 23 / 04 / 2008.

Sidney Aparecido Poletini
Prefeito Municipal
SMG - RO

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em 24 / 04 / 08
mag